

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	113.140,00
	Subtotal	113.140,00
	Total	113.140,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.76.296.7.288		113.140,00
PROJETOS DO DAEE		
	Total	113.140,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		113.140,00
	Total	113.140,00
Totais		113.140,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
4.3.2.3	ELETRICA-DAEE	113.140,00
	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
	Subtotal	113.140,00
	Total	113.140,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.76.296.1.140		113.140,00
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		
	Total	113.140,00
GRUPOS DE DESPESA		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		113.140,00
	Total	113.140,00
Totais		113.140,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELETRICA-DAEE	113.140,00
	TOTAL	113.140,00
	4ª QUOTA	

DECRETO Nº 39.802, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 852.420,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 852.420,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	852.420,00
	Subtotal	852.420,00
	Total	852.420,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.450.7.121		852.420,00
PROJETOS DO DAEE		
	Total	852.420,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		852.420,00
	Total	852.420,00
Totais		852.420,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
4.1.1.0	ELETRICA-DAEE	852.420,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Subtotal	852.420,00
	Total	852.420,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.450.1.150		852.420,00
OBRAS DO RIO TIETÊ		
	Total	852.420,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		852.420,00
	Total	852.420,00
Totais		852.420,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELETRICA-DAEE	852.420,00
	TOTAL	852.420,00
	4ª QUOTA	

DECRETO Nº 39.803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509 de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	Subtotal	500.000,00
	Total	500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.76.296.7.288		500.000,00
PROJETOS DO DAEE		
	Total	500.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		500.000,00
	Total	500.000,00
Totais		500.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
4.1.1.0	ELETRICA-DAEE	500.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Subtotal	500.000,00
	Total	500.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Suplementação	Valores em reais
13.76.296.1.140		500.000,00
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		
	Total	500.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		500.000,00
	Total	500.000,00
Totais		500.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELETRICA-DAEE	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
	4ª QUOTA	

DECRETO Nº 39.804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando o atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 10.702,00 (Dez mil, setecentos e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 10.702,00 (Dez mil, setecentos e dois reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.702,00
	Subtotal	10.702,00
	Total	10.702,00
ATIVIDADE/PROJETO		
09.07.021.8.195		983,00
ATIVIDADES DO DAEE		
	Total	983,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		983,00
	Total	983,00
ATIVIDADE/PROJETO		
09.07.025.7.111		3.887,00
PROJETOS DO DAEE		
	Total	3.887,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		3.887,00
	Total	3.887,00
ATIVIDADE/PROJETO		
10.60.328.7.287		5.832,00
PROJETOS DO DAEE		
	Total	5.832,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		5.832,00
	Total	5.832,00
Totais		10.702,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
4.1.1.0	ELETRICA-DAEE	9.719,00
4.1.2.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	983,00
	PERMANENTE	
	Subtotal	10.702,00
	Total	10.702,00
ATIVIDADE/PROJETO		
09.07.021.2.861		983,00
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Total	983,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		983,00
	Total	983,00
ATIVIDADE/PROJETO		
09.07.025.1.132		3.887,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AUTARQUIA		
	Total	3.887,00